



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 295, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 101, de 8 de fevereiro de 2023](#)

~~Aprova proposta de implantação do polo de atuação concentrada no âmbito da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná e de repartição de atribuições entre os escritórios eleitorais especializados, de que trata a [Portaria PGR/MPF n. 76, de 7 de fevereiro de 2019](#).~~

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 26, inciso XIII, e 75 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); bem como o artigo 24, VIII, do Código Eleitoral, resolve:~~

~~Art. 1º. A repartição de atribuições entre os escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná é presidida pelo regimento em anexo:~~

~~Art. 2º. Ficam instalados os seguintes escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná (PRE/PR):~~

- ~~I— Ofício Regional Eleitoral Adjunto;~~
- ~~II— Ofício de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 3º Ficam designados os seguintes titulares dos escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná:~~

- ~~I— ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA— Ofício Regional Eleitoral Adjunto;~~
- ~~II— ELOÍSA HELENA MACHADO e ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA— Ofício de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 4º. A investidura dos titulares dos escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná possui como termo final o encerramento do mandato da atual Procuradora Regional Eleitoral.~~

~~Art. 5º. As metas de desempenho e o plano de trabalho do polo de atuação eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral estão descritos no Anexo II desta Portaria.~~

~~Parágrafo único. As metas podem ser diferidas em até 90 dias.~~

~~Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 9 abr. 2019. Seção 1, p. 129.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal

## ANEXO I

### ~~REGIMENTO DO POLO DE ATUAÇÃO CONCENTRADA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PARANÁ~~

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 26, inciso XIII, 75 e 77 da [Lei Complementar nº 75/1993](#); artigo 24, VIII, do Código Eleitoral e na [Portaria PGR/MPF nº 76, de 7 de fevereiro de 2019](#); resolve aprovar o regimento da atuação concentrada em Polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná (PRE/PR), fixando seus Ofícios:~~

~~Art. 1º. Os ofícios especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral exercem atribuições específicas, sem caráter exclusivo, por investidura em mandato, conferindo trato prioritário e resolução a questões complexas ou de maior especialização, otimizando a eficiência e a efetividade da atuação institucional do Ministério Público Eleitoral.~~

~~Art. 2º. Ficam definidos os seguintes ofícios especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Paraná:~~

~~I— Ofício Regional Eleitoral Adjunto;~~

~~II— Ofício de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 3º. O Procurador Regional Eleitoral (PRE) coordena as funções do Ministério Público perante o Tribunal Regional Eleitoral, onde é titular do assento do Ministério Público Eleitoral, e dirige as atividades do setor.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de vacância dos ofícios, o Procurador Regional Eleitoral indicará ao Procurador Geral Eleitoral o membro que assumirá o ofício até o término do seu mandato.~~

~~Art. 4º. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, em regime de acumulação com seu Ofício original, é titular do Ofício Regional Eleitoral Adjunto, além de substituir o Procurador Regional Eleitoral em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância.~~

~~§ 1º O Ofício Regional Eleitoral Adjunto receberá a distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais eleitorais de natureza criminal.~~

~~§ 2º. Ao Ofício Regional Eleitoral Adjunto incumbe:~~

~~I — oficiar em procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, de natureza criminal;~~

~~II — coordenar o núcleo criminal eleitoral, juntamente com o Procurador Regional Eleitoral;~~

~~III — promover a qualificação e atualização dos promotores eleitorais em matéria criminal.~~

~~Art. 5º. Ao Ofício de Revisão Eleitoral, que funcionará de modo colegiado, sob a coordenação do Procurador Regional Eleitoral, incumbirá:~~

~~I — proceder à revisão das promoções de arquivamento;~~

~~II — proceder à revisão das decisões de declínio de atribuição;~~

~~III — dirimir os conflitos de atribuição no âmbito da respectiva unidade da federação;~~

~~IV — acompanhar, em conjunto com a Procuradoria Geral Eleitoral, a implementação de medidas de aperfeiçoamento do sistema eleitoral;~~

~~V — manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas e privadas que se dediquem direta ou indiretamente à promoção, à proteção, à defesa ou ao estudo dos direitos, bens, valores ou interesses da democracia e dos sistemas eleitorais;~~

~~VI — promover a integração e o intercâmbio entre os Procuradores Regionais Eleitorais, Procuradores Eleitorais e Promotores Eleitorais;~~

~~VII — remeter à Procuradoria Geral Eleitoral os relatórios anuais de estatística e resultados;~~

~~VIII — encaminhar à Procuradoria Geral Eleitoral os recursos interpostos de suas decisões; e~~

~~IX — postular uniformização de entendimento à Procuradoria Geral Eleitoral quando ocorrer divergência com decisões de ofícios de atuação estratégica e revisão de outra unidade da federação.~~

~~§1º — O Ofício de Revisão Eleitoral será ocupado pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Procurador Regional Eleitoral substituto.~~

~~§2º — As deliberações do Ofício de Revisão Eleitoral nos assuntos de sua competência somente serão realizadas com a presença dos membros titulares.~~

~~§3º — Havendo empate nos procedimentos submetidos à deliberação do Ofício de Revisão Eleitoral, o mesmo será imediatamente remetido à Vice-procuradoria Geral Eleitoral, para análise e voto de desempate.~~

~~Art. 6º. O plantão junto ao Tribunal Regional Eleitoral, em períodos e dias não úteis, será realizado por revezamento, em escala previamente divulgada, pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo titular do Ofícios Regional Eleitoral Adjunto.~~

## ANEXO II

~~Metas e plano de atuação dos escritórios especializados do Polo Eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Paraná.~~

~~Metas e plano de atuação para o Escritório de Revisão Eleitoral:~~

~~1. Atuar junto às Promotorias Eleitorais e aos Centros de Apoio Operacional Eleitoral, visando ao alinhamento de diretrizes institucionais e à celeridade na tramitação de Notícias de Fato/Procedimentos Preparatórios Eleitorais em tramitação no âmbito zonal, registrando diretrizes e orientações acordadas.~~

~~2. Propor à Procuradoria Geral Eleitoral alterações no disciplinamento de temas relacionados à prestação de contas, objeto das resoluções a serem baixadas pelo TSE.~~

~~3. Identificar medidas a serem propostas à Procuradoria Geral Eleitoral, sobretudo de natureza preventiva e estrutural, a serem implementadas para assegurar efetividade nas ações de fiscalização e controle do processo eleitoral.~~

~~4. Adotar medidas tendentes a garantir que as eleições se desenvolvam de forma legítima e dentro da normalidade, em articulação com a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias Eleitorais, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça e demais órgãos da União, Estado e municípios, particularmente da área de fiscalização e segurança pública.~~

~~5. Rever os atos normativos em vigência, para fins de aperfeiçoamento, e subsidiar a confecção de novas portarias/instruções destinadas a orientar/uniformizar o trabalho das Promotorias Eleitorais.~~

~~6. Conferir prioridade e celeridade aos procedimentos extrajudiciais do Escritório, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.~~

~~7. Registrar estatística de fluxo de autos do Escritório~~

~~Metas e plano de atuação para o Escritório Regional Eleitoral Adjunto:~~

~~1. Levantar o número de inquéritos tendo por objeto crimes eleitorais em curso nas unidades da Polícia Federal no Estado, bem como daqueles cuja investigação se encontre a cargo da Polícia Civil, buscando agilizar a sua conclusão, mediante articulação e definição de prioridades com as respectivas Promotorias de Justiça e órgãos de segurança.~~

~~2. Identificar os inquéritos e ações penais vinculados ao TRE cuja investigação alcance autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, a fim de promover eventual declínio, com base na vigente orientação jurisprudencial do STF.~~

~~3. Identificar ações penais em curso na Justiça Eleitoral a fim de empreender gestões perante o TRE e Promotorias Eleitorais no sentido de conferir prioridade e celeridade no julgamento dos feitos.~~

~~4. Identificar ações eleitorais de competência originária do TRE, adotando providências em prol da celeridade dos feitos e, quando necessário, produzir memoriais ou realizar audiências.~~

~~5. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.~~

~~6. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.~~

~~7. Promover a qualificação e atualização dos promotores eleitorais em matéria criminal.~~

**MPF**  
**Ministério Público Federal**